



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2637 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**(Autógrafo n.º 156/04, Projeto de Lei n.º 115/04 – Vereador Gerson de Oliveira )**

**“Obriga a concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, a licenciar os veículos da frota em Ubatuba”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

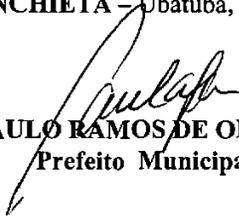
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, obrigada a licenciar os veículos da frota em Ubatuba.

**Art. 2º** – Os veículos novos que ingressarem na frota serão licenciados diretamente em Ubatuba, ficando os veículos transferidos de outros Municípios, já licenciados, autorizados a operar com o licenciamento que já possua, até que se vença, após o que deverá ser transferido para Ubatuba.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 30 de Dezembro de 2004.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 30 de Dezembro de 2004.